



Proc. 49.613

**RESOLUÇÃO Nº. 527, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera o Regimento Interno, para regular a apresentação de projetos de lei de denominação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme Plenário aprovou em 11 de dezembro de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 216-A do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), introduzido pela Resolução nº. 495, de 03 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“§ 1º. A elaboração e apresentação de projeto de lei de denominação far-se-á mediante ordem cronológica e alfabética dos Vereadores.

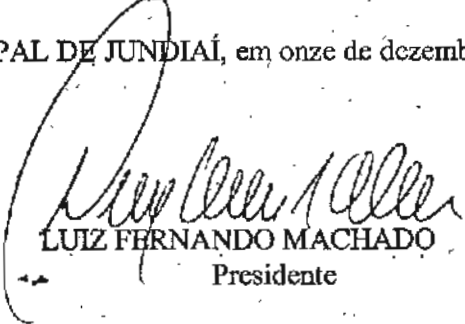
§ 2º. O interessado terá prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da documentação necessária exigida pelo Regimento Interno, sendo o pedido automaticamente arquivado findo o prazo.

§ 3º. Outro projeto só poderá ser apresentado pelo interessado após a apresentação pelos demais Vereadores, excetuando-se os que firmarem dispensa do interesse.”

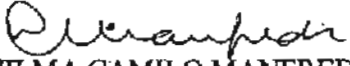
(NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de dois mil e sete (11/12/2007).

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de dois mil e sete (11/12/2007).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa